



Aprovado em 12/03/2015 Discussão em 12/03/2015

Assinatura do Presidente

Aprovado em 20/03/2015 Discussão em 21/03/2015  
Assinatura do Presidente

## PROJETO DE LEI N° 01, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Descaracteriza da qualidade de bem público de uso comum para fins de doação imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum terreno medindo 5.060 m<sup>2</sup> (cinco mil e sessenta metros quadrados) a ser desmembrado de Área pertencente ao Município de Vitória da Conquista, situada no Bairro Ibirapuera, anteriormente área rural denominada Fazenda Lisboa, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Vitória da Conquista, sob a Matrícula nº 13.759, de 09 de outubro de 1984, com 46 m de frente voltados para a rua de acesso ao SESC e 46 m de fundo voltados à área pertencente ao Município de Vitória da Conquista, laterais de 110 m de comprimento, à esquerda fazendo divisa com o SESC e à direita voltada para a área de propriedade do Município de Vitória da Conquista.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a doar a área descrita no artigo anterior à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia – FECOMÉRCIO BA, entidade privada sem finalidade lucrativa, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, Pituba, Salvador - BA, possibilitando a esta entidade a construção de 01 unidade escolar.





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**PROJETO DE LEI N° 01, DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

direcionada à educação formal, desde o infantil até o último ano da educação fundamental, educando, ainda, jovens e adultos, que, por alguma razão, tiveram sua escolaridade prejudicada, compreendendo 15 salas de aula e toda infraestrutura de apoio necessário à administração e serviços da unidade operacional, estimando-se a área construída em 2.000 m<sup>2</sup>, onde se dimensiona o quantitativo de 500 alunos atendidos por período.

**Art. 3º** A Escritura Pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

- I - Inalienabilidade do bem doado;
- II - Obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;
- III - Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

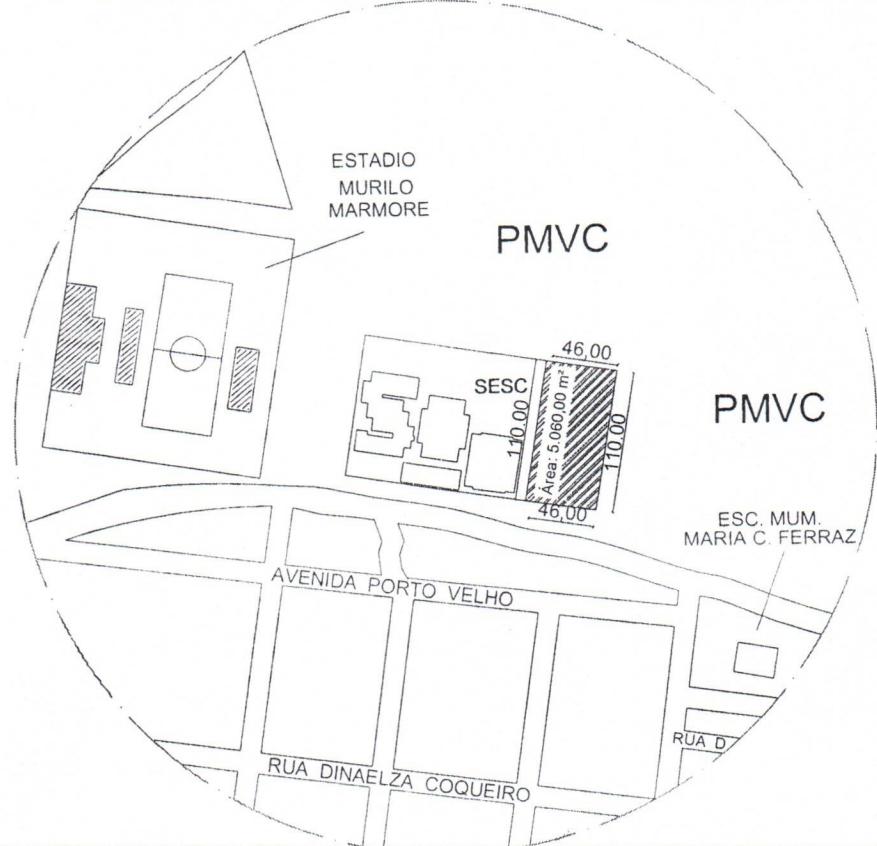
Vitória da Conquista - Bahia, 06 de março de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito



UM LOTE DE TERRENO PERTENCENTE À FAZENDA LISBOA, DE TITULARIDADE DA PMVC, CONFORME REGISTRO NO LIVRO nº 211-1 f2 108 SOB nº R1-13759 REFERENTE A MATRICULA nº 13759 PELA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, COM 46,00 METROS DE FRENTES VOLTADO PARA A RUA DE ACESSO AO SESC E 46,00 METROS DE FUNDOS VOLTADO À ÁREA DA PMVC, AS LATERAIS POSSUEM 110,00 METROS DE COMPRIMENTO, A ESQUERDA FAZENDO DIVISA COM O SESC E A DIREITA VOLTADA PARA A ÁREA DA PREFEITURA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 5.060,00 M<sup>2</sup>



#### LEGENDA

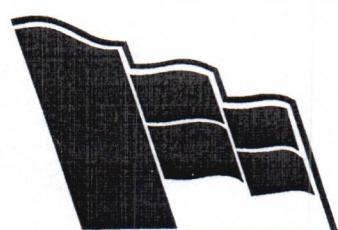


ÁREA A SER DOADA À FECOMÉRCIO, PARTE DA FAZENDA LISBOA

P R E F E I T U R A

**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
GOVERNO PARTICIPATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



TÍTULO:

## DOAÇÃO DE ÁREA

LOCAL: FAZENDA LISBOA - IBIRAPUERA - VITÓRIA DA CONQUISTA

*Specie de doação  
MILENA FERRAZ  
TOPOGRAFO  
Mai. 2015*

TÍTULO DA PRANCHA:

LOCALIZAÇÃO

PROJETO DE DOAÇÃO

PROJETO:

MILENA FERRAZ

DESENHO CAD:

ANDERSON MIRANDA

Milena Ferraz

CAU - A79618-2

Arquiteta e Urbanista

PMVC/SEINFRA

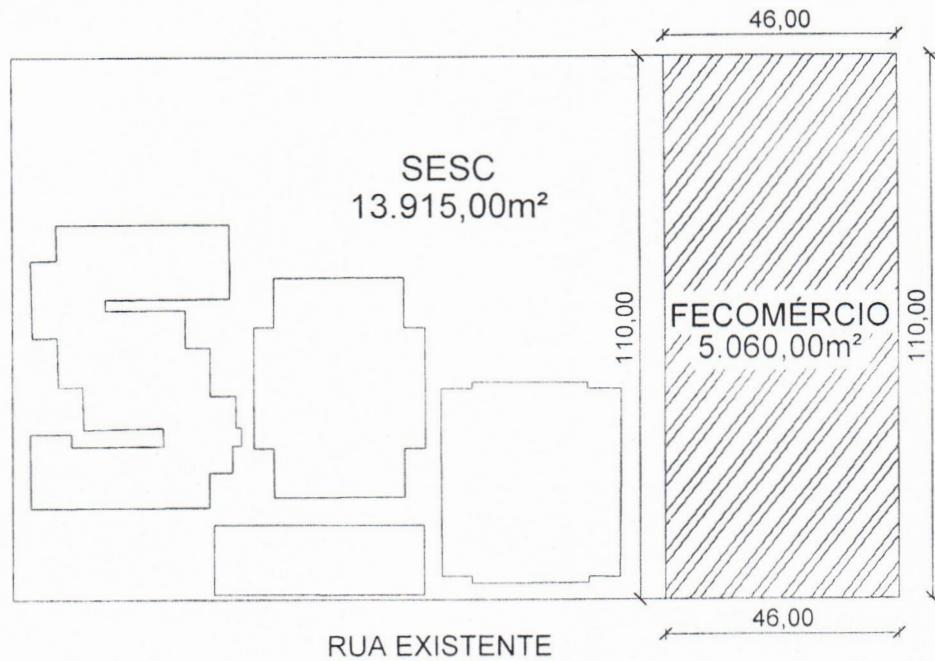
CAU - A79618-2

TOPOGRAFIA:

AILTON CORREIA

DATA: FEVEREIRO 2015 ESCALA: 1/5000

PRANCHA: 01/02



### LEGENDA



ÁREA A SER DOADA À FECOMÉRCIO, PARTE DA FAZENDA LISBOA

P R E F E I T U R A

**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
GOVERNO PARTICIPATIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



TÍTULO:

## DOAÇÃO DE ÁREA

LOCAL: FAZENDA LISBOA - IBIRAPUERA - VITÓRIA DA CONQUISTA.

*Alcindo*  
AILTON CORREIA  
TOPOGRAFO  
M.A.T. - 578-5

TÍTULO DA PRANCHA:

PLANTA  
BAIXA

PROJETO DE DOAÇÃO

*Milena Ferraz*

CAU - A79618-2

PROJETO:

MILENA FERRAZ

DESENHO CAD:

ANDERSON MARQUA

Arquiteta e Urbanista

PROJ. C. S. E. M. P. A. A79618-2

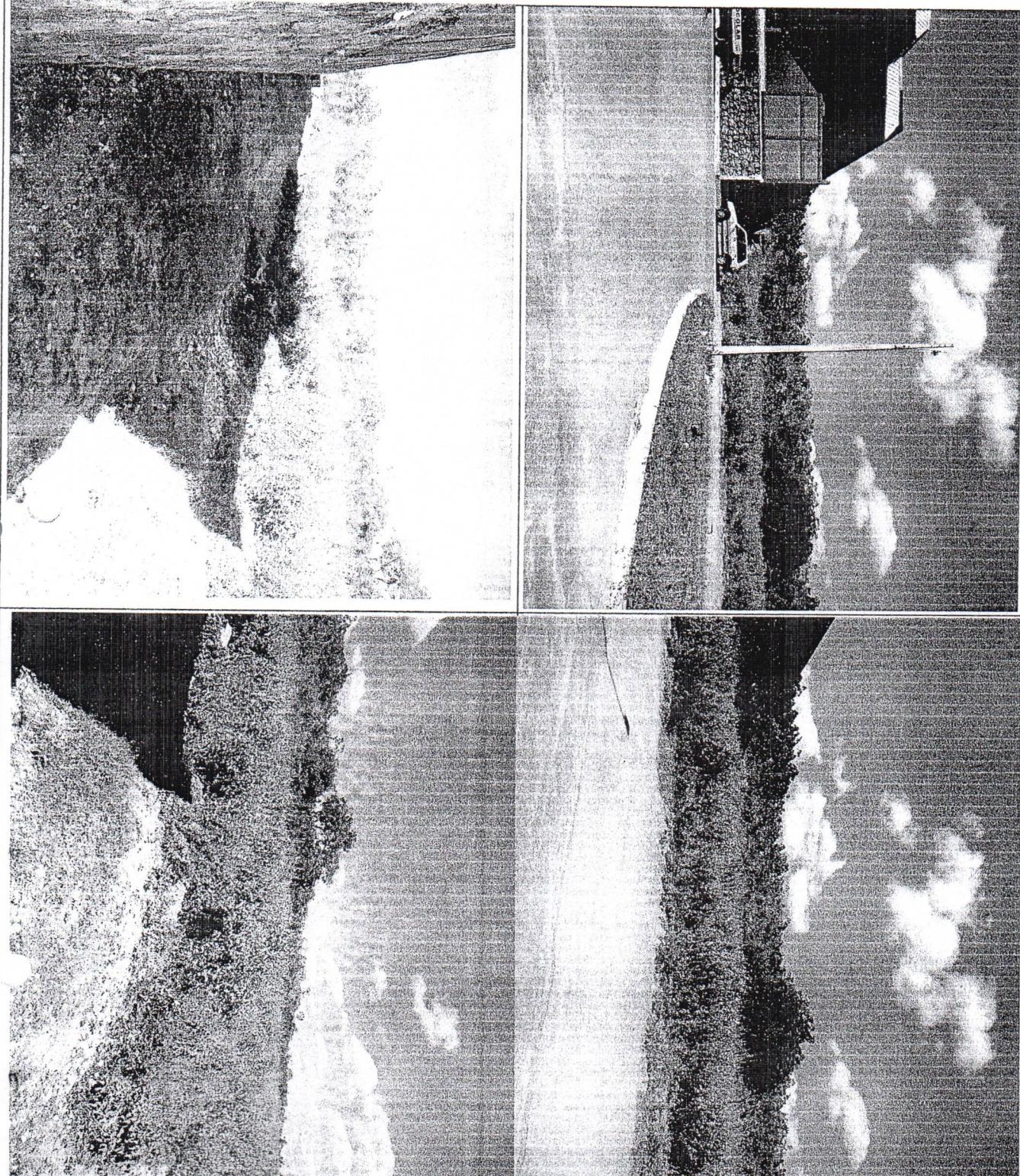
TOPOGRAFO

AILTON CORREIA

MAR-578-5  
DATA: FEVEREIRO 2015  
ESCALA: 1/1500

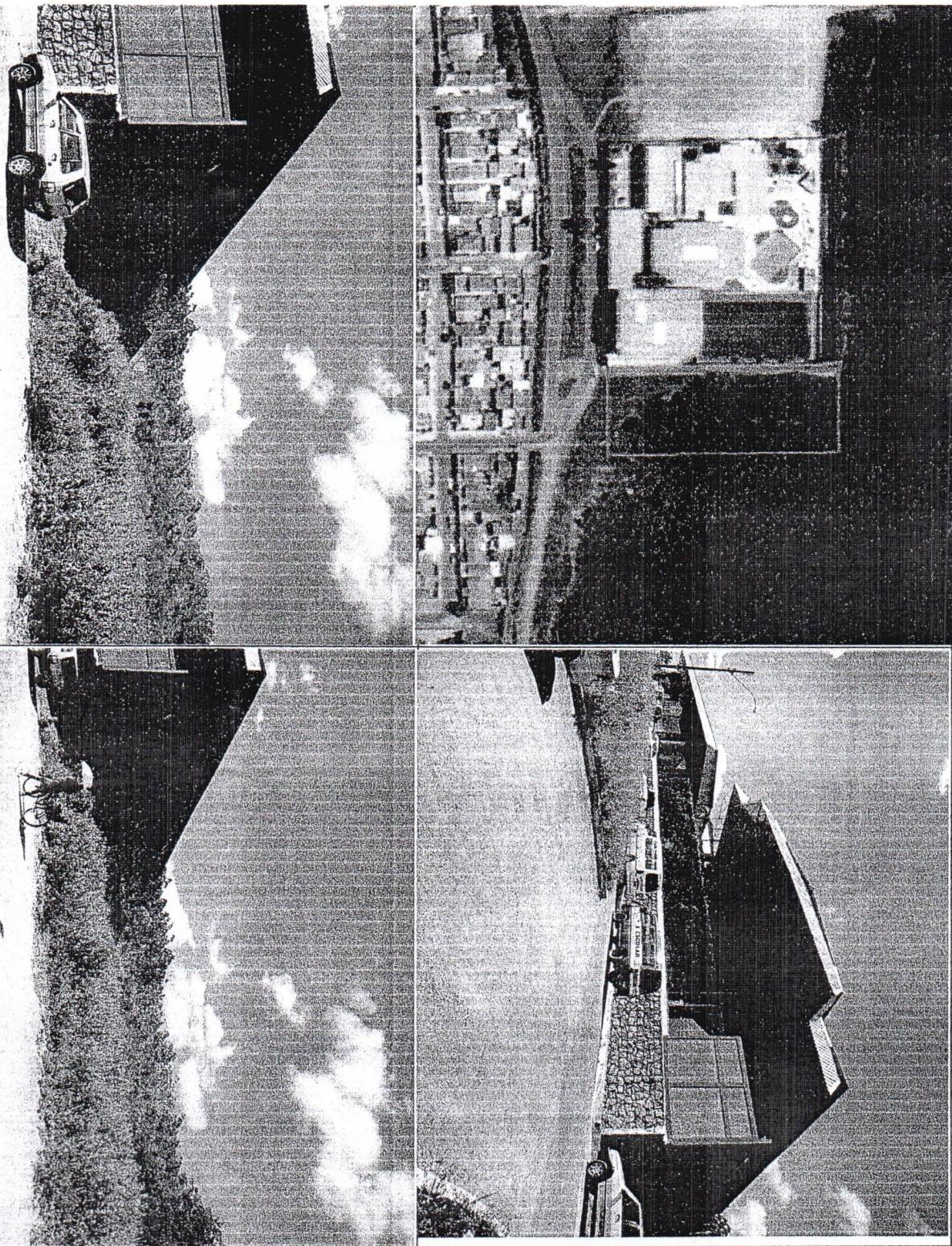
PRANCHA: 02/02

QH



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – SESC  
ÁREA PARA DOAÇÃO - FECOMÉRCIO**

DR



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO- SESC  
ÁREA PARA DOAÇÃO - FECOMÉRCIO**



**PROJETO DE LEI N° 01, DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

Vitória da Conquista (BA), 06 de março de 2015.

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 01/2015**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 01/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a descharacterizar da qualidade de bem público de uso comum parte de propriedade urbana, anteriormente propriedade rural denominada Fazenda Lisboa, e, posteriormente, doá-la à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia – FECOMÉRCIO BA, entidade paraestatal sem finalidade lucrativa, possibilitando a construção de uma unidade escolar direcionada à educação formal de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Por meio de ofício encaminhado ao Poder Executivo Municipal, o presidente da FECOMÉRCIO BA solicitou que o Município doasse à entidade paraestatal um terreno situado no Bairro Ibirapuera com área total de 5.060 m<sup>2</sup>, para que nesta localidade fosse erguida uma escola dotada de quinze salas de aula, com toda infraestrutura de apoio necessário à administração e serviços da unidade operacional, estimando um total de área construída no patamar de 2.000 m<sup>2</sup>, em um investimento de 5 milhões de reais, onde se dimensiona o atendimento a quinhentos alunos por período e criação de aproximadamente cento e vinte empregos diretos, abrangendo vagas para professores e demais servidores.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, a Constituição estabelece como dever do Estado e da sociedade a oferta de educação de qualidade para





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**PROJETO DE LEI N° 01, DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

os cidadãos, estimulando a participação de entidades privadas sem fins lucrativos com o fim de atingir o desiderato estabelecido no texto magno.

Desta forma, resta plenamente justificada a doação que se pretende implementar, especialmente quando se observa, no caso em tela, os benefícios a serem gerados pelo empreendimento planejado pela FECOMÉRCIO BA.

Nestes termos, resta demonstrada a importância da matéria versada neste PL, tendo em vista ser medida que vai ao encontro do interesse da sociedade.

Dante disso, esperamos contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

